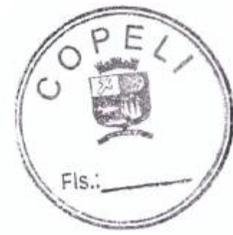




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" VULGO (JACARÉ) E 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
Supte. da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 03/2018 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" VULGO (JACARÉ) E 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Qualificação Artística, Visual e Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Data de abertura dos envelopes: 18/06/2018

Horário de abertura dos envelopes: 09:00

Data da sessão: 18/06/2018

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação dos envelopes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, S/N - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **18/06/2018**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" VULGO (JACARÉ) E 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--------------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS (UMA POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES, A SEREM SELECIONADAS POR UMA COMISSÃO JULGADORA, COMPOSTA PELOS 03 (TRÊS) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA, DEVIDAMENTE APROVADOS NOS TERMOS DO EDITAL COMPETENTE, DESIGNADOS POR PORTARIA DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, OBJETIVANDO A FORMAR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ", LOCALIZADA JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC. | SERV | 9,00 | 2.200,00 | 19800,00 |
| 2 | CURADORIA PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES. | SERV | 1,00 | 2.700,00 | 2700,00 |
| Total | | | | | 22.500,00 |

1.2 O presente Concurso tem por objeto a seleção de 9 (nove) exposições (uma por artista ou coletivo de artistas), de artes visuais, incluindo: pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, vídeo arte, arte digital, entre outras possibilidades, e a contratação de um curador, responsável por orientar a montagem das exposições, para formar a programação da Galeria de Artes "Elson Renato dos Santos (Jacaré)", situada nas dependências do Centro Integrado de Cultura. Para tanto, será respeitado o projeto de cada artista, ficando a critério do mesmo o número de obras a serem expostas, de acordo com o espaço físico que a galeria dispõe.

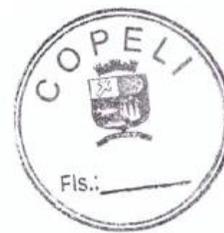
1.2.1 O processo de seleção do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Inscrições: do dia 02 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018**
- **Data da Abertura dos envelopes de habilitação: 18/06/2018**
- **Seleção/Avaliação do Concurso: até 25/06/2018**
- **Divulgação do Resultado Preliminar até 30 dias.**
- **Divulgação do Resultado final até 20/07/2018**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Obs.: Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 15/06/2018, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, sendo que **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** destinados a **9 (nove) exposições de artes visuais** e **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** destinado a **01 (um) curador**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 A seleção é aberta às diferentes linguagens das artes visuais para projetos de exposições de artistas, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, vídeo arte, arte digital, entre outras possibilidades;

2.2 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

2.3 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, com firma reconhecida de cada um, conforme modelo sugerido pela Comissão e colocado dentro do envelope de identificação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital;

2.4 É vedada a participação de integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Prefeitura de Navegantes;

2.5 É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto do presente edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **02 de maio a 15 de junho de 2018**. As propostas deverão ser entregues na Fundação Cultural de Navegantes - FCN, conforme endereço abaixo, mediante o recebimento de comprovante;

3.2 A FCN Fundação Cultural de Navegantes receberá as propostas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção de feriados.

4. INSCRIÇÃO PARA PROJETO DE ARTISTA

4.1 A inscrição será efetuada mediante a entrega de um envelope denominado **Envelope de Inscrição**, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Edital de Concurso 03/2018
Fundação Cultural de Navegantes

Título do projeto:
Nome do proponente:
Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro
CEP 88370-398 - Navegantes, SC.

Em seu interior deve constar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Currículo artístico;
- c) Portfólio do inscrito contendo cópias de cartazes, certificados, folders, fotografias ou material audiovisual, vídeos, áudios, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas, somente para os inscritos como curadores;
- d) Nome atribuído à exposição e texto conceitual resumido, somente para as propostas de exposições;
- e) Imagens impressas de pelo menos 03 das obras a serem expostas, em tamanho A4 ou superior, informando a quantidade total de obras e sua previsão de conclusão, somente para as propostas de exposições;
- f) Todas as imagens/obras devem ser descritas detalhadamente, com título, técnica, dimensões, data, e material.
- g) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II), exceto para inscrição de curadores;
- h) Cópia do CPF ou cartão do CNPJ;
- i) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (www.receita.fazenda.gov.br)
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- m) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao> (exclusivamente para pessoas jurídicas)
- o) Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo III);
- p) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- q) Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo V);
- r) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- s) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas;
- t) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.
- u) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.2 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível em www.sniic.cultura.gov.br, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural.

4.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção **no dia 18 de maio de 2018 as 19h30**, em sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

5. SELEÇÃO

5.1 A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros integrantes Comissão Técnica Externa – CTE, nomeados por portaria da Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;

5.2. A comissão julgadora selecionará até nove projetos de exposições, mais três projetos suplentes e um profissional para a função de curador, mais três suplentes;

5.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;

5.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas de exposição vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

5.5 As propostas de exposições serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

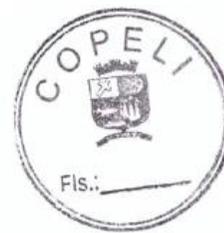
a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica das obras (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade e qualidade técnica no que tange: à criatividade e material utilizado;

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de valores estéticos, como harmonia e equilíbrio;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;
- d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho.

5.6 As inscrições de curadores serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

| Requisitos da Qualificação Artística e Técnica | |
|--|------------------|
| Qualificação Artística | Pontuação |
| Experiência na área igual ou superior a 10 anos | 20 |
| Experiência na área de 5 a 10 anos | 10 |
| Experiência na área inferior a 5 anos | 05 |
| Formação na área de Artes Visuais | Pontuação |
| Formação nível superior - Pós-Doutorado na área | 50 |
| Formação nível superior – Doutorado na área | 45 |
| Formação nível superior – Mestrado na área | 40 |
| Formação nível superior - Especialização na área | 30 |
| Formação nível superior – Graduação na área | 25 |
| Formação técnica na área | 10 |
| Qualificação Técnica | Pontuação |
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais – Nacional | 20 |
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais - Estadual | 15 |

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



| | |
|--|----|
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais - Municipal | 10 |
|--|----|

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site www.navegantes.sc.gov.br, até 20 de julho de 2018;

6.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de responsabilidade, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. A FCN agendará o período da exposição de acordo com seu cronograma;

6.3 O material dos projetos não selecionados deverá ser retirado no prazo de 45 dias, após a divulgação. Após este prazo a FCN não se responsabilizará pelo material.

7. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

7.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- Espaço físico para a realização da exposição;
- Assessoria técnica de montagem e desmontagem da exposição;
- Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;
- Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.200,00 para realização da exposição;
- Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.700,00 para a curadoria das 09 exposições selecionadas.

7.2 A FCN possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

8. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada por este edital deverá atender os seguintes itens:

- Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento da contratação;
- Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN;
- Estar presente no período da montagem, desmontagem e na abertura da exposição;
- Entregar na FCN, por conta própria, as obras a serem expostas com agendamento prévio e no mínimo um dia de antecedência à data de abertura;
- Contratar o seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério;
- Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais;
- Retirar as obras no prazo de 01 (um) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas, exceto o curador;
- Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- i) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte Elson Renato dos Santos, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos;
- j) Doar uma de suas obras expostas para o acervo da FCN. Uma obra deverá ser selecionada pelo corpo técnico da Fundação Cultural de Navegantes entre três escolhidas pelo artista para doação – que não devem ser perecíveis ou passíveis de manutenção, exceto o curador;
- k) Disponibilizar suas obras ou parte delas para a realização de exposições em outras galerias e espaços de exposição sob responsabilidade da FCN, exceto o curador;
- l) Agendar dois períodos durante sua exposição, a ser acordado com a FCN, para realizar visita guiada com escolas do município, exceto o curador;
- m) Organizar um evento de abertura da exposição, no qual o artista poderá oferecer um coquetel com uma apresentação artística. É importante salientar que é proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Centro Integrado de Cultura;
- n) Produzir um convite para a exposição no tamanho A6, em papel colchê 120g e impressão colorida, com tiragem mínima de 100 unidades, exceto o curador. Este material de divulgação deve ser enviado, trinta dias antes, por e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes e só poderá ser impresso após a devida aprovação.

9. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

9.1 A participação na presente seleção autoriza a FCN a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes e da FCN;
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria FCN, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria FCN, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da FCN.

9.2 A FCN esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizadas nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição sob responsabilidade do município, durante o período de exposição;

9.3 A FCN não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes da exposição;

9.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a FCN e seus organizadores.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10. PRÊMIO

10.1 Os nove projetos de artistas selecionados e executados em conformidade com os termos deste edital, receberão a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada exposição e de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o curador;

10.2. O pagamento será realizado 10 (dez) dias antes do período de exposição, mediante apresentação de nota fiscal;

10.3 Mostras convidadas pela FCN não fazem jus ao prêmio previsto neste item, o qual é destinado exclusivamente aos selecionados através deste edital, mesmo que o artista convidado tenha porventura participado desta seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital;

11.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente Edital;

11.3 As exposições do Edital de Concurso 03/2018 serão mensais, iniciarão no primeiro semestre de 2018 e poderão ocorrer até junho de 2018;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CONAC e pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;

11.5 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009;

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Declaração de Representação;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Termo de Referência;

Anexo XI – Relação de Itens.

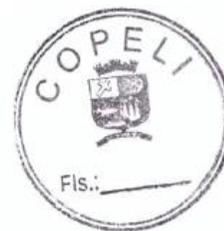
Navegantes, 02 de maio de 2018.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
Supte. da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018 FMC
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------|--|-------------------------|
| Nome | | CPF | |
| Endereço | | Bairro | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone |
| Nome do Banco | Agência | | Conta |
| RG | E-mail | | |
| Quantidade total de obras a serem expostas (somente para propostas de exposição) | | | Nº de cadastro no SNIIC |
| Nome Artístico | | Nome da Exposição (somente para propostas de exposição) | |
| Breve currículo do (s) artista (s) (no máximo 10 linhas) | | | |

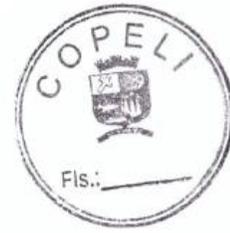
Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018

A N E X O II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG _____, CPF/CNPJ _____, residente/domiciliado à _____, na cidade _____, Estado de _____ autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de sua exposição (nome da exposição) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que a exposição em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da (s) mesma (s) e dá à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente realização da exposição, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, ___ de _____ de 2018.

CEDENTE

TESTEMUNHA

Nome:
R.G.:

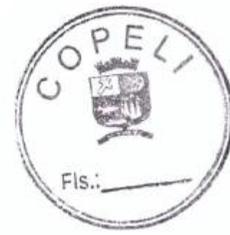
TESTEMUNHA

Nome:
R.G.:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(nome do participante) _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº
_____, Residente/domiciliado no (a)
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital de Licitação Concurso nº 03/2018, da Prefeitura de Navegantes/SC.

Local e data.

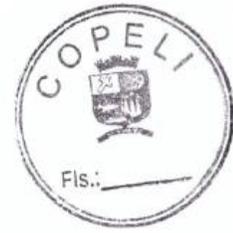
Participante
CPF/CNPJ

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº
_____, residente/domiciliado no (a) (endereço completo)
_____, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos fins
do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

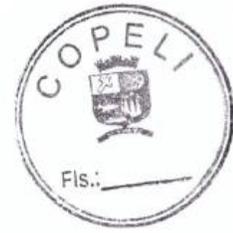
Navegantes - SC, _____ de _____ de 2018.

nome, número da identidade e CPF/CNPJ do participante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018 FMC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 37/2009

DECLARO nos termos da Resolução nº 37 de 28 de Abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 03/2018 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado (s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

NOME
CPF

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 03/2018
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do participante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação - Concurso Nº 03/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a **Proposta** apresentada para participar do Concurso 03/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 03/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concurso 03/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 03/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 03/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 03/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 03/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 03/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Cultural de Navegantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

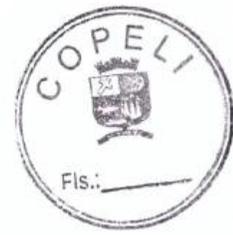
Navegantes, em ____ de _____ de 2018.

nome, RG, CPF/CNPJ do participante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**CONCURSO Nº 03/2018 FMC
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso 03/2018, para seleção de exposições de artes visuais para formar a programação da Galeria de Arte “Elson Renato dos Santos (Jacaré)”.

(Nome Legível)

(Assinatura)

Local e data.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CONCURSO Nº 03/2018 – FMC

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

O (a) participante _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF/CNPJ do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO – Nº 03/2018 FMC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A/O EMPRESA/SR(A) _____, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTE “ELSON RENATO DOS SANTOS” E/OU EXERCENDO A FUNÇÃO DE CURADOR

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Emílio Vieira, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" VULGO (JACARÉ) E 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS (UMA POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES, A SEREM SELECIONADAS POR UMA COMISSÃO JULGADORA, COMPOSTA PELOS 03 (TRÊS) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA, DEVIDAMENTE APROVADOS NOS TERMOS DO EDITAL COMPETENTE, DESIGNADOS POR PORTARIA DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, OBJETIVANDO A FORMAR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ", LOCALIZADA JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC. | SERV | 9,00 | 2.200,00 | 19800,00 |
| 2 | CURADORIA PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A | SERV | 1,00 | 2.700,00 | 2700,00 |

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--------------|
| MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES. | | | | |
| | | | | Total |
| | | | | 22.500,00 |

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo que R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) serão pagos aos 09 (nove) projetos de artistas selecionados no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada um, referente a premiação da Proposta selecionada para compor a programação da Galeria de Artes 'Elson Renato dos Santos (Jacaré)' e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Curador selecionado.

2.2 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.057.3390.00 | 10000 | 12/2018 | Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura |

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 03/2018 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital.

CLAUSULA QUINTA – CABERÁ AOS PARTICIPANTES:

5.1 Executar o projeto previsto no Edital do Concurso 03/2018;

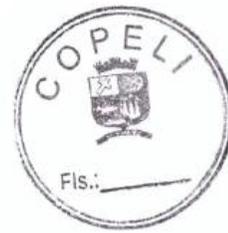
5.2 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE PARTICIPANTE

6.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada por este edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento da contratação;
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN;
- c) Estar presente no período da montagem, desmontagem e na abertura da exposição;
- d) Entregar na FCN, por conta própria, as obras a serem expostas com agendamento prévio e no mínimo um dia de antecedência à data de abertura;
- e) Contratar o seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério;
- f) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais;
- g) Retirar as obras no prazo de 01 (um) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas, exceto o curador;
- h) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone;
- i) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte Elson Renato dos Santos, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos;
- j) Doar uma de suas obras expostas para o acervo da FCN. Uma obra deverá ser selecionada pelo corpo técnico da Fundação Cultural de Navegantes entre três escolhidas pelo artista para doação – que não devem ser perecíveis ou passíveis de manutenção, exceto o curador;
- k) Disponibilizar suas obras ou parte delas para a realização de exposições em outras galerias e espaços de exposição sob responsabilidade da FCN, exceto o curador;
- l) Agendar dois períodos durante sua exposição, a ser acordado com a FCN, para realizar visita guiada com escolas do município, exceto o curador;
- m) Organizar um evento de abertura da exposição, no qual o artista poderá oferecer um coquetel com uma apresentação artística. É importante salientar que é proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Centro Integrado de Cultura;
- n) Produzir um convite para a exposição no tamanho A6, em papel colchê 120g e impressão colorida, com tiragem mínima de 100 unidades, exceto o curador. Este material de divulgação deve ser enviado, trinta dias antes, por e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes e só poderá ser impresso após a devida aprovação.

CLAUSULA SÉTIMA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

7.1 Efetuar os pagamentos das premiações, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização das exposições;

7.3 Caberá a organização do evento a programação das datas, horários e ordem de apresentação das Obras.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

8.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Espaço físico para a realização da exposição;
- b) Assessoria técnica de montagem e desmontagem da exposição;
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;
- d) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para realização da exposição;
- e) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a curadoria das 09 exposições selecionadas.

8.2 A FCN possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

CLAUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a confirmação dos serviços prestados e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;

9.2. O pagamento será realizado 10 (dez) dias antes do período de exposição, mediante apresentação de nota fiscal;

9.2.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.3 Todos os serviços, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e ao estabelecido pela Fundação Cultural de Navegantes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

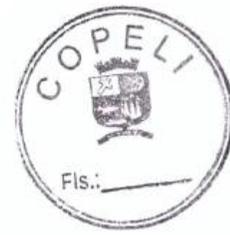
10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços (exposições de artes visuais e curadoria), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços (exposições de artes visuais e curadoria), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços ((exposições de artes visuais e curadoria);
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

10.4 Fica designado o Servidor Sr. Marcos V. Montagna, matrícula nº 1636401, lotado na Fundação Municipal de Cultura, como fiscal do Contrato, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, atendendo as exigências contidas no Inciso III do Art. nº 58 e Parágrafos 1º e 2º, do Art. nº 67 da Lei nº 8.666 de 1993. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como Suplente a Servidora Sra. Ana Paula Landal dos Santos da Silva, matrícula nº 6338701, lotada na Fundação Municipal de Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

11.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

11.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

11.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Navegantes em comum acordo com a CONAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

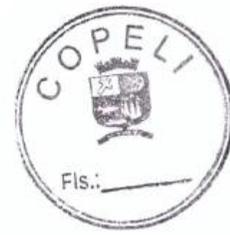
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2018.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de
Navegantes

XXXXX
Contratado

Testemunhas

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" VULGO (JACARÉ) E 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** a que corresponde este pacto, assim especificados:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|------------------|
| 1 | EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS (UMA POR ARTISTA OU POR COLETIVO DE ARTISTAS), INCLUINDO: PINTURA, GRAVURA, DESENHO, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, OBJETO, INSTALAÇÃO, VIDEO ARTE, ARTE DIGITAL, DENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES, A SEREM SELECIONADAS POR UMA COMISSÃO JULGADORA, COMPOSTA PELOS 03 (TRÊS) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA, DEVIDAMENTE APROVADOS NOS TERMOS DO EDITAL COMPETENTE, DESIGNADOS POR PORTARIA DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, OBJETIVANDO A FORMAR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTE ELSON RENATO DOS SANTOS "JACARÉ", LOCALIZADA JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC. | SERV | 9,00 | 2.200,00 | 19800,00 |
| 2 | CURADORIA PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES. | SERV | 1,00 | 2.700,00 | 2700,00 |
| | | | | Total | 22.500,00 |

1.2 O presente Concurso tem por objeto a seleção de 9 (nove) exposições (uma por artista ou coletivo de artistas), de artes visuais, incluindo: pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, vídeo arte, arte digital, entre outras possibilidades, e a contratação de um curador, responsável por orientar a montagem das exposições, para formar a programação da Galeria de Artes "Elson Renato dos Santos (Jacaré)", situada nas dependências do Centro Integrado de Cultura. Para tanto, será respeitado o projeto de cada artista, ficando a critério do mesmo o número de obras a serem expostas, de acordo com o espaço físico que a galeria dispõe.

1.2.1 O processo de seleção do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Inscrições: do dia 02 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018**
- **Data da Abertura dos envelopes de habilitação: 18/06/2018**
- **Seleção/Avaliação do Concurso: até 25/06/2018**
- **Divulgação do Resultado Preliminar até 30 dias.**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- **Divulgação do Resultado final até 20/07/2018**

Obs.: Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 15/06/2018, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, sendo que **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) destinados a 9 (nove) exposições de artes visuais e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) destinado a 01 (um) curador.**

2. JUSTIFICATIVA

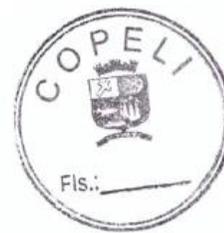
Em 2018 a Fundação Cultural de Navegantes prosseguirá dando continuidade as ações de incentivo e fomento à cultura em nosso município, tendo realizado inúmeras atividades relacionadas a esta. Nesse período algumas ações foram concretizadas, contudo, a produção cultural do município requer maiores investimentos, considerando que os instrumentos viabilizados pela Fundação Cultural até então são insuficientes para suprir toda a demanda existente. No ano de 2011, através da Lei 131, foi criado o Fundo Municipal de Cultura como mais um mecanismo de incentivo aos artistas e produtores culturais da cidade. Em 16/05/2014 foi inaugurado o Centro Integrado de Cultura, que possui uma área de 1.400 metros quadrados, em dois pavimentos e conta com auditório, sala de vídeo, salas de aula para os cursos da Escola de Arte, galeria de arte, biblioteca, além de toda a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Navegantes. Esse espaço foi construído com o intuito de abrigar e oferecer às diversas formas de manifestações culturais, possibilitando o acesso ao lazer e à cultura. Ao município, como condutor de políticas públicas, é atribuído também a obrigação de apoiar à cultura e oferecer a seus cidadãos o acesso às fontes culturais. É um direito social constitucional o oferecimento de cultura e de lazer ao cidadão. Dentro dessa compreensão, a Fundação Cultural, tem como seu principal objetivo, promover e estimular a cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social, principalmente com vistas a suprir as necessidades das camadas desfavorecidas da sociedade, bem como oferecer aos artistas, a oportunidade de divulgar seus trabalhos ao grande público e incentivar o contato da comunidade com a arte e cultura.

A presente seleção servirá para viabilizar a realização de exposições de artistas visuais para compor a programação dos equipamentos públicos de cultura do município, possibilitando acesso gratuito a exposições de arte para a população em geral.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO

3.1 A seleção é aberta às diferentes linguagens das artes visuais para projetos de exposições de artistas, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, vídeo arte, arte digital, entre outras possibilidades;

3.2 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

3.3 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, com firma reconhecida de cada um, conforme modelo sugerido pela Comissão e colocado dentro do envelope de identificação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital;

3.4 É vedada a participação de integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Prefeitura de Navegantes;

3.5 É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto do presente edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas **de 02 de maio a 15 de junho de 2018**. As propostas deverão ser entregues na Fundação Cultural de Navegantes - FCN, conforme endereço abaixo, mediante o recebimento de comprovante;

4.2 A FCN Fundação Cultural de Navegantes receberá as propostas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção de feriados.

Obs.: Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 15/06/2018, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

5. INSCRIÇÃO PARA PROJETO DE ARTISTA

5.1 A inscrição será efetuada mediante a entrega de um envelope denominado **Envelope de Inscrição**, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

| |
|---|
| <p>Edital de Concurso nº 03/2018</p> <p>Fundação Cultural de Navegantes</p> |
| <p>Título do projeto:</p> <p>Nome do proponente:</p> <p>Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro</p> <p>CEP 88370-398 - Navegantes, SC.</p> |

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Em seu interior deve constar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Currículo artístico;
- c) Portfólio do inscrito contendo cópias de cartazes, certificados, folders, fotografias ou material audiovisual, vídeos, áudios, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas, somente para os inscritos como curadores;
- d) Nome atribuído à exposição e texto conceitual resumido, somente para as propostas de exposições;
- e) Imagens impressas de pelo menos 03 das obras a serem expostas, em tamanho A4 ou superior, informando a quantidade total de obras e sua previsão de conclusão, somente para as propostas de exposições;
- f) Todas as imagens/obras devem ser descritas detalhadamente, com título, técnica, dimensões, data, e material.
- g) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II), exceto para inscrição de curadores;
- h) Cópia do CPF ou cartão do CNPJ;
- i) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (www.receita.fazenda.gov.br)
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- m) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao> (exclusivamente para pessoas jurídicas)
- o) Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo III);
- p) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- q) Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo V);
- r) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- s) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas;
- t) Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra.
- u) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

5.2 No ato de inscrição o proponente deve estar cadastrado e manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível em www.sniic.cultura.gov.br, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural;

5.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção **no dia 18 de maio de 2018 as 19h30**, em sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

6. SELEÇÃO

6.1 A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros integrantes Comissão Técnica Externa – CTE, nomeados por portaria da Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;

6.2. A comissão julgadora selecionará até nove projetos de exposições, mais três projetos suplentes e um profissional para a função de curador, mais três suplentes;

6.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora;

6.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas de exposição vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

6.5 As propostas de exposições serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica das obras (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade e qualidade técnica no que tange: à criatividade e material utilizado;

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de valores estéticos, como harmonia e equilíbrio;

c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;

d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho.

6.6 As inscrições de curadores serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



| Requisitos da Qualificação Artística e Técnica | |
|---|------------------|
| Qualificação Artística | Pontuação |
| Experiência na área igual ou superior a 10 anos | 20 |
| Experiência na área de 5 a 10 anos | 10 |
| Experiência na área inferior a 5 anos | 05 |
| Formação na área de Artes Visuais | Pontuação |
| Formação nível superior - Pós-Doutorado na área | 50 |
| Formação nível superior – Doutorado na área | 45 |
| Formação nível superior – Mestrado na área | 40 |
| Formação nível superior - Especialização na área | 30 |
| Formação nível superior – Graduação na área | 25 |
| Formação técnica na área | 10 |
| Qualificação Técnica | Pontuação |
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais – Nacional | 20 |
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais - Estadual | 15 |
| Experiência em curadoria de exposições de artes visuais - Municipal | 10 |

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site www.navegantes.sc.gov.br, até **25 de junho de 2018**;

7.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de responsabilidade, em até 15 dias úteis

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



após a divulgação do resultado final. A FCN agendará o período da exposição de acordo com seu cronograma;

7.3 O material dos projetos não selecionados deverá ser retirado no prazo de 45 dias, após a divulgação. Após este prazo a FCN não se responsabilizará pelo material.

8. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

8.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Espaço físico para a realização da exposição;
- b) Assessoria técnica de montagem e desmontagem da exposição;
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;
- d) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para realização da exposição;
- e) Pagamento do prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a curadoria das 09 exposições selecionadas.

8.2 A FCN possui sistema de vigilância eletrônica, mas não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizada em caso de furto ou danos.

9. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

9.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada por este edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de responsabilidade, sob pena de cancelamento da contratação;
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN;
- c) Estar presente no período da montagem, desmontagem e na abertura da exposição;
- d) Entregar na FCN, por conta própria, as obras a serem expostas com agendamento prévio e no mínimo um dia de antecedência à data de abertura;
- e) Contratar o seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério;
- f) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação, até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais;
- g) Retirar as obras no prazo de 01 (um) dia após o encerramento, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas, exceto o curador;
- h) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone;
- i) Zelar pelas instalações da Galeria de Arte Elson Renato dos Santos, abstendo-se de utilizar qualquer material/instalação que possa lhe causar danos;
- j) Doar uma de suas obras expostas para o acervo da FCN. Uma obra deverá ser selecionada pelo corpo técnico da Fundação Cultural de Navegantes entre três escolhidas pelo artista para doação – que não devem ser perecíveis ou passíveis de manutenção, exceto o curador;
- k) Disponibilizar suas obras ou parte delas para a realização de exposições em outras galerias e espaços de exposição sob responsabilidade da FCN, exceto o curador;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- l) Agendar dois períodos durante sua exposição, a ser acordado com a FCN, para realizar visita guiada com escolas do município, exceto o curador;
- m) Organizar um evento de abertura da exposição, no qual o artista poderá oferecer um coquetel com uma apresentação artística. É importante salientar que é proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Centro Integrado de Cultura;
- n) Produzir um convite para a exposição no tamanho A6, em papel colchê 120g e impressão colorida, com tiragem mínima de 100 unidades, exceto o curador. Este material de divulgação deve ser enviado, trinta dias antes, por e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes e só poderá ser impresso após a devida aprovação.

10. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

10.1 A participação na presente seleção autoriza a FCN a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes e da FCN;
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria FCN, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria FCN, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da FCN.

10.2 A FCN esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizadas nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição sob responsabilidade do município, durante o período de exposição;

10.3 A FCN não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes da exposição;

10.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a FCN e seus organizadores.

11. PRÊMIO

11.1 Os nove projetos de artistas selecionados e executados em conformidade com os termos deste edital, receberão a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada exposição e de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o curador;

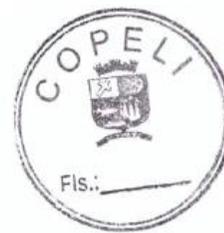
11.2. O pagamento será realizado 10 (dez) dias antes do período de exposição, mediante apresentação de nota fiscal;

11.3 Mostras convidadas pela FCN não fazem jus ao prêmio previsto neste item, o qual é destinado exclusivamente aos selecionados através deste edital, mesmo que o artista convidado tenha porventura participado desta seleção.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital;

12.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente Edital;

12.3 As exposições do Edital de Concurso nº 03/2018 serão mensais, iniciarão no primeiro semestre de 2018 e poderão ocorrer até junho de 2018;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CONAC e pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes;

Navegantes, 02 de maio de 2018.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
Supte. da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC